

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2020

"Modifica dispositivos do Projeto de Lei complementar nº 02/2020 que especifica"

OS VEREADORES QUE ESTA SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020:

Art. 1º O artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 02, de 14 de Janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições ao contrário."

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2020.


Marcelo Bueno Loiola
Presidente da Câmara


Lincoln Medeiros de Godoi
Vereador 1º Secretário


Bruno Fischer Tardelli
Vereador 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP

Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoiasp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Tem a presente proposição o intuito de corrigir dispositivo do referido Projeto de Lei Complementar visando retroagir seus efeitos para o início do exercício de 2020.

Assim, postulamos aos Nobres Pares que aprovem a presente proposição acessória em plenário.

Atenciosamente,


Marcelo Bueno Leão
Presidente da Câmara


Lincoln Medeiros de Godoi
Vereador 1º Secretário


Bruno Fischer Tardelli
Vereador 2º Secretário